



PORTARIA-COFECI N° 017/2014

Autoriza a inscrição de pessoas físicas portadoras de Diplomas do Curso Superior de Tecnologia em Negócios Imobiliários, expedidos pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (antigo Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba – CEFET/PB).

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º e 16, incisos XVI e XVII, da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978, artigo 2º da Resolução-COFECI n° 695/2001 e Artigo 6º, Inciso XVII, do Regimento do Cofeci;

CONSIDERANDO o atendimento das exigências contidas na Resolução-COFECI n° 695/2001, e a conseqüente regularidade do Curso Superior de Tecnologia em Negócios Imobiliários ministrado pelo **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA** (antigo Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba – CEFET/PB);

R E S O L V E :

Art. 1º - Os **Diplomas** do Curso Superior de Tecnologia em Negócios Imobiliários ministrado pelo **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA** (antigo Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba – CEFET/PB), com sede na cidade de João Pessoa, e **autorização de funcionamento restrito ao Estado do Paraíba**, poderão ser aceitos normalmente para instruir pedidos de inscrição de pessoas físicas nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis (CRECI's).

Art. 2º - A presente Portaria poderá ter seus efeitos suspensos a qualquer tempo, para fins de investigação, caso se apresentem indícios de irregularidade na realização do Curso Superior de Tecnologia em Negócios Imobiliários ou do estágio curricular obrigatório.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, cumpra-se.

Brasília(DF), 07 de março de 2014.

ORIGINAL ASSINADO
JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente